ALTERADO
Pela Lei nº 3.841/06
de 12/6/06

LEI Nº 3841, DE 12 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza a doação de imóvel para instalação de empresa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a doar à empresa Gol Cal Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.337.533/0001-14, o imóvel caracterizado como sendo um terreno localizado na Fazenda Vista Alegre, com a seguinte confrontação: inicia-se na confrontação com a BR-354 com a área B-2, segue-se pela cerca de arame em curva numa distância de 36,00m confrontando com a área B-2, volve a esquerda segue pela cerca de arame numa distância de 72,00m confrontando com a área B-2, volve a esquerda segue em rumo numa distância de 60,00m confrontando com a área B-1, volve a esquerda segue em rumo numa distância de 67,00m confrontando com a área B-1, volve a esquerda segue pela cerca de arame numa distância de 54,00m confrontando com a BR-354 até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de 5.000,00m^2, conforme ilustram memorial descritivo e "Croqui" de levantamento do terreno em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior terá como finalidade única a construção das instalações da referida Empresa.

Art. 3º Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas, caso:

a) Não esteja concluída a construção para pleno funcionamento da Empresa no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação da presente Lei;

b) Seja dado ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;

c) Seja extinta, a qualquer tempo, a Empresa.

d) Deixe a Empresa de cumprir as exigências das Legislações Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 4º O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua conseqüente reversão ao Patrimônio Público do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO
Nº 106/2006

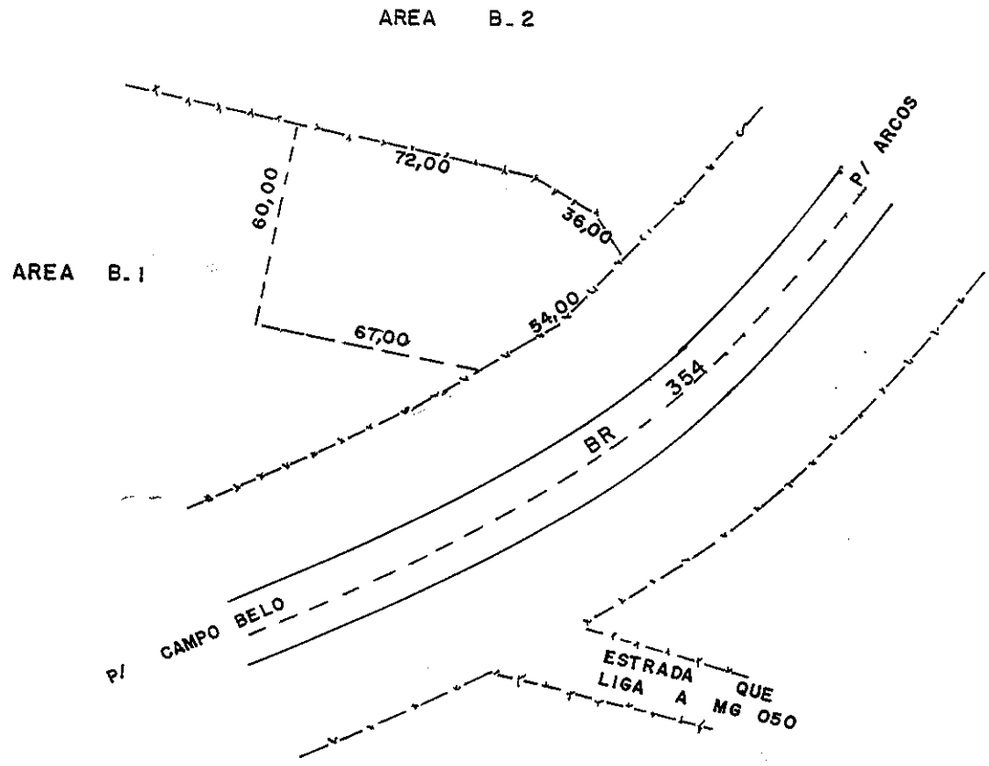
Gabinete do Prefeito em Formiga, 12 de junho de 2006.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Oficial de Gabinete

PLANTA DE SITUAÇÃO DE UM TERRENO LOCALIZADO NA FAZENDA VISTA ALEGRE DENTRO DO PERIMETRO URBANO DE FORMIGA, PROPRIEDADE DO MUNICIPIO A SER DOADO A FIRMA GOL CAL LTDA CNPJ. 04.337.533/0001-14.

AREA DO TERRENO — 5.000,00 M2



SITUAÇÃO

ESCALA — 1-2000

RT

LUIS CARLOS DA SILVA

ENGº CIVIL — CREA 40.852/D MG

MUNICÍPIO DE FORMIGA

Rua Barão de Piumhí,nº: 121, - CNPJ 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax (0xx37)33222-2091
CEP: 35.570.000 FORMIGA –MG
secobrasfga@netfor.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Terreno localizado na Fazenda Vista Alegre dentro do perímetro urbano de Formiga-MG.

Propriedade do Município de Formiga

Inicia-se em confrontação da BR 364 com área B-2, segue-se pela cerca de arame em curva numa distância de 36,00 m confrontando com a área B-2, volve a esquerda segue pela cerca de arame numa distância de 72,00 m confrontando com a área B-2, volve a esquerda segue em rumo numa distância de 60,00 m confrontando com a área B-1, volve a esquerda segue em rumo numa distância de 67,00 m confrontando com a área B-1, volve a esquerda segue pela cerca de arame numa distância de 54,00 m confrontando com a BR 354 até encontrar o ponto inicial.

O terreno acima mencionado perfaz uma área de 5.000 m².

Formiga, 07 de abril de 2006.

R.T_____

Luis Carlos da Silva
Engenheiro Civil
CREA – 40.852/0 MG